

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº....., de 2016 (Do Sr. Marco Tebaldi)

Requer, nos termos regimentais, o envio de Petição encaminhada à Comissão de Defesa do Consumidor ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

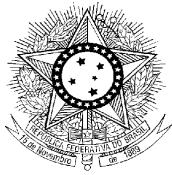
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o encaminhamento, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), de petição de autoria do sr. Guilherme Augusto Cardoso, relativa ao risco de condutas anticoncorrenciais e de danos ao consumidor decorrentes da criação da Gestora de Inteligência de Crédito (Gic) pelos bancos Itaú, Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Defesa do Consumidor recebeu petição do sr. Guilherme Augusto Cardoso, advogado, inscrito na OAB-SP 379.112, atentando para os riscos de condutas anticoncorrenciais e de danos ao consumidor resultantes da criação de um escritório no serviço de informações negativas e positivas de crédito intitulado Gestora de Inteligência de Crédito (GIC).

O sr. Guilherme Augusto argumenta o que a união de Itaú, Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco, que já detêm quase 90% do segmento de crédito brasileiro, a fim de trocar informações relativas ao crédito dos clientes traria a outros escritórios já existentes como Serasa, SPC Brasil e Boa Vista clara desvantagem em termos de concorrência, reduzindo a competitividade no setor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ele afirma igualmente que a GIC, diferentemente dos tabeliões de cartórios de protesto, não se encontraria obrigada a garantir prévia comunicação aos clientes antes do protesto para fins de defesa, o que traria insegurança aos consumidores. Segundo o sr. Guilherme Augusto, a criação do GIC também não é necessária para a implementação de um cadastro positivo de bons pagadores – iniciativa que poderia ser suprida pelos escritórios de crédito já existentes.

A Superintendência-Geral do Cade não colocou obstáculos à criação da GIC, e a matéria agora aguarda a decisão final pelo Tribunal daquela autarquia. O peticionário alerta sobre o caráter de urgência da questão, uma vez que o Tribunal do Cade tem sessões de julgamento agendadas para os dias 9 e 23/11 e 7/12.

Em sua petição, o sr. Guilherme Augusto evoca as competências regimentais da CDC, nos termos do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que lista, além da defesa do consumidor, a repressão ao abuso do poder econômico no campo temático desta Comissão. Ele pede que a CDC oficie o Cade, solicitando informações a respeito do processo, bem como alertando quanto aos riscos ao consumidor e à concorrência.

Por acreditar que a questão é complexa e exige uma atuação colegiada em seu encaminhamento, consulto meus pares a cerca da oportunidade e conveniência de solicitar informações ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica com relação aos riscos alegados pelo peticionário.

Sala das Sessões, de de 2016.

Marco Tebaldi
Deputado Federal – PSDB/SC